

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 674/2025**

**MENTA: INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA
GAMELEIRA.** Estado de

Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n* 969/200:

CONSIDERANDO, o ofício e relatório emitido pela Secretaria Municipal da Saúde revelando que há denúncias contra o servidor Josivaldo Andrade de Barros, matrícula nº 63.001 quanto ao pleno exercício de sua função de agente de saúde, informando que o mesmo não teria feito as devidas visitas aos domicílios de sua responsabilidade;

CONSIDERANDO, possível infração ao que preconiza o art. 144, I, XV e demais do Estatuto do Servidor- Lei nº 837/91;

CONSIDERANDO, a necessidade de apurar os fatos na forma do art 170 e seguintes da Lei nº 837/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo disciplinar, para apurar possível Irregularidade, uma vez que o servidor não poderia deixar de realizar as visitas ao munícipes, uma vez ser esta é a sua principal função no exercício da sua atividade, qual seja, a de agente comunitário de saúde;

Parágrafo único. Ao Processo deverá ser juntado cópias dos ofícios/Relatórios enviados pela Secretaria de Saúde e demais documentos relacionados aos fatos garantindo o direito ao “contraditório e ampla defesa” ao servidor:

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos seguintes servidores:

Eden Ramos de Paula, matrícula nº 702503, Sylvania Maria da Silva, matrícula nº 550028-1 e Jackson Rafael Melo Silva, matrícula nº 990832 para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos mencionados nesta Portaria podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública e realizar diligências necessárias à instrução do PAD:

Art. 3º Determinar que o prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação ou a continuidade excepcional do Instrutório, sob motivação para garantir o estabelecimento dos fatos e o pleno exercício da ampla defesa:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gameleira-PE, 14 de julho de 2025

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:D8771BF3